



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

## CONTRATO nº 78/2022

**CONTRATAÇÃO, POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EVENTO “PACOTE ANTICRIME – AVANÇOS OU RETROCESSOS?” PARA CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MC MAIS LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MC MAIS LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.148/0001-96, situada à Avenida Oito de Abril, n. 244, Sala 1, Bairro: Jardim Cuiabá, em Cuiabá/MT, CEP: 78.043-228 – E-mail comercial@mcmais.com.br – Tel.: (65) 4141-3652 | 98417-7777, neste ato, representada pela Senhora **ALCIMAR MORETTI**, portadora do RG nº 04539036



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

SSP/MT SSP/MT e do CPF nº 346.424.201-34, e daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação 28/2022, com fundamento no artigo 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada para realização de serviço de gestão administrativa do Congresso Internacional “Pacote Anticrime – Avanços ou Retrocessos?”, que ocorrerá no período de 03 a 06 de agosto de 2022, no Centro de Convenções do Malai Manso Hotel Resort S/A, na modalidade Imersão.

**1.2.** Este Termo de contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n. 28/2022 identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico – PB 015-A/2022 - ESMAGIS-MT, anexado ao Movimento CIA n. 26 e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

**2.2.** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, XVII e Artigo 111º, da Lei n. 14.133/2021.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global deste Contrato é de **R\$ 389.690,00 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa reais)**, conforme tabela abaixo:

| MC Mais Locação de Estrutura e Tecnologia para Eventos Ltda  |                      |                       |                              |                                      |                      |                                |  |
|--|----------------------|-----------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------|--------------------------------|--|
| Hospedagem All inclusive   | Check-in em 03.08.22 | Check-out em 06.08.22 | Qtd. Apts. 40                | Tarifa R\$ 1.664,00                  | Total R\$ 199.680,00 | Total com ISSQN R\$ 203.673,60 |  |
| Sala Cerrado B+C   | 03.08.22             | 05.08.22              | Qtd. Pessoas 100             | R\$ 8.907,00                         | R\$ 26.721,00        | Total com ISSQN R\$ 27.255,42  |  |
| Coffee break   | 04.08.22             | 05.08.22              | Qtd. 4 serviços x 80 pessoas | Custo unitário R\$ 26,00 x 4 x 80    | R\$ 8.320,00         | Total com ISSQN R\$ 8.486,40   |  |
| Internet Link Dedicado 20 MB   | 03.08.22             | 05.08.22              | Qtd. 01                      | Custo unitário R\$ 1.800,00 x 3 dias | R\$ 5.400,00         | R\$ 5.508,00                   |  |
| <b>1º Total parcial</b>  |                      |                       |                              |                                      |                      | <b>R\$ 244.923,42</b>          |  |
| Tx. 10% Serviços   |                      |                       |                              |                                      |                      | R\$ 24.492,35                  |  |
| <b>2º Total parcial</b>  |                      |                       |                              |                                      |                      | <b>R\$ 269.415,77</b>          |  |
| Total com impostos 17%   |                      |                       |                              |                                      |                      | <b>R\$ 324.598,00</b>          |  |
| Outras despesas: locação de van executiva com 12 lugares, 01 coordenadora, 01 recepcionista, despesas de hospedagens e transporte, som, microfones, mesa digital, note book, técnico, sistema de projeção, tela, laser point, técnico, desp. Viagens e transporte, locação de 1 gerador 260 Kva instalado no Malai manso hotel |                      |                       |                              |                                      |                      | R\$ 33.000,00                  |  |
| Valor total serviços contratados   |                      |                       |                              |                                      |                      | 357.598,00                     |  |
| Assessoria no evento   |                      |                       |                              |                                      |                      | R\$ 32.092,00                  |  |
| <b>Valor Total da Proposta</b>   |                      |                       |                              |                                      |                      | <b>R\$ 389.690,00</b>          |  |

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O contratado enviará a nota fiscal para a secretaria da ESMAGIS-MT que, após o atesto pelo fiscal do contrato, a encaminhará ao Departamento do FUNAJURIS para efetuar o pagamento, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias após a execução da capacitação na modalidade imersão.

**5.2.** Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

**5.3.** Não apresentadas às certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o **exercício de 2022**, conforme Informação Orçamentária n. 169/2022-COPLAN, anexado ao **movimento CIA n. 11** do Expediente Vinculado, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - FUNAJURIS

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário

PAOE: 4071- Capacitação permanente de magistrados da 1ª e 2ª instâncias - ESMAGIS

Unidade Gestora: UG 0001 - 1º Grau

Medida: Execução do plano anual de capacitação - 1º Grau

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1 - R\$ 389.690,00

Fonte: 240 - Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0001.02.128.400.4071.9900.339000000.240.4.1



---

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Atender o evento de acordo com as especificações mencionadas, conforme o conteúdo programático da Proposta Comercial, em especial hospedagem, locação de equipamentos de áudio, vídeo, grupo gerador e internet dedicada 20 Mb, transporte, atendimento e receptivo.

**7.2.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

**7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**7.5.** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**7.6.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

**7.7.** Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante toda vigência deste contrato;

**7.8.** Ainda, deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada;

**7.9.** No valor proposto deverá incluir, encargos sociais e tributários.

**7.10.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

**7.11.** Fornecer os profissionais habilitados necessários ao desempenho dos serviços contratados.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

**7.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

**7.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Promover o evento e controlar as inscrições dos participantes.

**8.2.** Controlar o registro de presença dos magistrados para os fins administrativos, assim como de todos os inscritos para fins de certificação.

**8.3.** Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2022, de forma híbrida, com carga horária de 20 (vinte) horas-aulas, distribuídas em painéis com palestras e debates sobre temas atuais e complexos da Legislação Penal e Processual Penal, após a edição da Lei do Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019), com transmissão online pela plataforma Teams, até 1000 (mil) expectadores, e presencial com estimativa de até 100 (cem) participantes, mediante prévia inscrição.

**9.2.** Do Corpo Técnico de palestrantes/instrutores:

1-Ministro André Mendonça – STF

2-Ministro Marcelo Navarro Ribeiro Dantas – STJ

3-Ministro Reynaldo Soares da Fonseca – STJ

4-Ministro Sebastião Alves dos Reis Júnior – STJ

5-Arthur Vaz - Diretor da Unidade Nacional de Combate ao Tráfico de Estupefacientes da Polícia Judiciária de Portugal

6-Desembargador Italo Fioravanti Sabo Mendes – TRF 1ªR



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

7-Desembargador Gilberto Giraldelelli – TJMT

8-Desembargador Marcos Machado – TJMT

9-Desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira - TJMT

10-Desembargador Orlando de Almeida Perri – TJMT

11-Anderson Torres - Ministro da Justiça e Segurança Pública da República Federativa do Brasil

12-Ana Lara Camargo de Castro – MPMS

13-Antônio Henrique Graciano Suxberger – MPDF

14-Antônio Sérgio Cordeiro Piedade – MPMT

15-Edna Ederli Coutinho – Juíza TJMT

16-Eduardo Calmon de Almeida Cezar – Juiz TJMT

17-Eumar Roberto Novacki – OAB/DF

18-Giovane Santin – OAB/MT

19-Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró – OAB/SP

20-Helícia Vitti Lourenço – Juíza TJMT

21-João Filho de Almeida Portela – Juiz TJMT

22-José Alberto Simonetti – Presidente Nacional OAB

23-Antônio Nabor Areias Bulhões – OAB/AL

24-Nefi Cordeiro – OAB/DF

25-Renée do Ó Souza – MPMT

26-Rodrigo de Bittencourt e Mudrovitsch – OAB/DF

27-Saulo Rondon Gahyva – OAB/MT

28-Ulisses Rabaneda dos Santos – OAB/MT

29-Valter Foletto Santin – MPSP

30-Wesley Sanchez Lacerda – MPMT

**9.3.** A estadia dos convidados (30 palestrantes), acrescida de 10 (dez) unidades cuja distribuição ocorrerá à critério da Administração do TJMT e para suprir a equipe de apoio [Esmagis, Comunicação Social, Coordenadora Militar e Cerimonial] será custeada pelo orçamento destinado à capacitação judicial (PAOE – 4071 - Capacitação permanente de magistrados da 1ª e 2ª instâncias – ESMAGIS).

**9.4. Das características do evento:**



---

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

**9.4.1. Serviços de Hotelaria:**

**9.4.1.1.** para os participantes e equipe (refeições matinais, vespertinas e noturnas, com lanches nos intervalos, preparação do ambiente, albergaria) para atender por três dias, público estimado de 100 (cem) pessoas.

**9.4.2. Serviços de Assessoria:**

**9.4.2.1.** Serviços de Assessoria Técnica e Coordenação Operacional para desenvolver todas as atividades pertinentes à realização do evento, contendo:

**9.4.2.1.1.** 01 Visita técnica ao local do evento;

**9.4.2.1.2.** Levantamento das necessidades do evento e adequações técnicas e operacionais;

**9.4.2.1.3.** Alinhamento com todos os fornecedores;

**9.4.2.1.4.** 01 Coordenadora geral pré evento;

**9.4.2.1.5.** Coordenação das atividades da Secretaria Executiva no apoio ao cliente;

**9.4.2.1.6.** Acompanhamento da Montagem e desmontagem do evento.

**9.4.3. Gestão de Escopo:**

**9.4.3.1.** Definição de escopo do projeto do evento junto com a equipe. Levantamento das necessidades. Participação com ideias e sugestões.

**9.4.4. Gestão de Tempo:**

**9.4.4.1.** Elaboração de cronogramas e acompanhamento das ações dentro dos prazos definidos.

**9.4.5. Gestão de Custos:**

**9.4.5.1.** Levantamento de todos os custos, busca de orçamentos e de fornecedores; pesquisa de preço dos serviços e materiais a serem contratados; elaboração de planilha de custos.

**9.4.6. Gestão de Qualidade**

**9.4.6.1.** Acompanhamento e controle de qualidade de serviços e materiais a serem





---

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

contratados, dentro da necessidade do cliente.

**9.4.7. Gestão de Recursos Humanos:**

**9.4.7.1.** Levantamento das necessidades de pessoas necessárias a serem contratadas para cada projeto e acompanhamento das ações.

**9.4.8. Gestão de Comunicação:**

**9.4.8.1.** Disseminação de informações do andamento das ações do evento entre os envolvidos.

**9.4.9. Gestão de Riscos:**

**9.4.9.1.** Identificar e orientar sobre os riscos de forma a minimizar os impactos no sucesso do evento.

**9.4.10. Gestão de Aquisição:**

**9.4.10.1.** Confirmações de Contratações, envio de descritivos dos serviços, elaboração de briefing e informações cadastrais aos fornecedores.

**9.4.11. Gestão de Integração:**

**9.4.11.1.** Ações que integrem todas as áreas citadas.

**9.5. Atividades previstas:**

- a) 01 Visita técnica ao local do evento;
- b) Levantamento das necessidades do evento e adequações técnicas e operacionais;
- c) Alinhamento com todos os fornecedores;
- d) Participação proativa de uma Coordenadora geral pré evento;
- e) Elaboração de documentações necessárias para o pré-evento;
- f) Definição de cotas de patrocínio junto com o cliente;
- g) Participação nas reuniões de trabalho;
- h) Assessoria no conteúdo e na programação dos eventos;
- i) Busca de palestrantes, se necessário;



---

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

- j) Assessoria técnica na formatação do evento: espaço físico, locação de equipamentos, número de pessoas a serem contratadas, cardápio, uniforme, logística e outras diretamente ligadas à estrutura do evento;
- l) Acompanhamento de todas as ações realizadas que sejam importantes para o bom andamento do evento: palestrantes, inscrições, divulgação, serviços terceirizados e equipe de trabalho;
- m) Contato com os parceiros no apoio ao evento;
- n) Acompanhamento da montagem e checagem da estrutura física do evento e serviços contratados;
- o) Acompanhamento da desmontagem do evento e da retirada de materiais e equipamentos do local;
- p) Coordenação das atividades da secretaria executiva;
- q) Contato com autoridades locais, quando necessário;
- r) Fazer a avaliação do evento junto aos participantes e expositores e entregar o relatório após o evento.

## **9.6. Legalidade:**

**9.6.1.** Providências para a documentação e as devidas autorizações junto às entidades, como Corpo de Bombeiros, Órgão do Meio Ambiente, TASEG e ECAD, quando necessário. Esta documentação depende das exigências do local a ser contratado para o evento.

## **9.7. Palestrantes:**

**9.7.1.** Contato com todos os palestrantes do evento para providências visando a emissão de passagens e hospedagens;

**9.7.2.** Contato com a agência de viagens, solicitação de mini-currículo e material a ser utilizado;

**9.7.3.** elaboração de planilhas para controle de vôos.

**9.7.4.** Envio de informações importantes. Coordenação do transfer dos palestrantes e



---

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

convidados;

**9.7.5.** Elaboração e montagem de materiais para uso nas mesas de debates.

**9.8.** Fechamento Do Evento:

- a) Acompanhamento da desmontagem do evento e da retirada de materiais e equipamentos do local;
- b) Apresentação de foto relatório dos itens contratados;
- c) Elaboração e envio de carta de agradecimentos, quando necessário.

**9.9.** Equipe de Trabalho

**9.9.1.** Da Apresentação dos Profissionais:

**9.9.1.1.** Os Supervisores e Coordenadores dos serviços a serem prestados em eventos, Recepcionistas, Mestres de Cerimônias, Operadores Técnicos de Equipamentos Audiovisuais, Técnicos Operadores deverão apresentar-se com, no máximo, uma hora de antecedência, com discrição e sobriedade, postura correta, bem como, trajar roupas bem talhadas e discretas se houver a necessidade de tais profissionais bem como todos os materiais, equipamentos, alimentação e alojamento, devendo fazer parte do planejamento e organização trazidos pela contratada.

**9.9.2.** Dos Horários de Trabalho:

**9.9.2.1.** Os horários de trabalho serão definidos pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com a comissão organizadora do evento, observando-se sempre o limite de carga horária acordado na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e Consolidação das Normas Trabalhistas.

**9.9.3.** Fornecimento de equipe de trabalho, conforme relação abaixo:

**9.9.3.1.** 01 coordenadora geral pré evento

**9.9.3.2.** 01 coordenadora geral evento

**9.9.3.3.** 01 recepcionista

**9.9.3.4.** 01 técnico de áudio



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

#### 9.9.3.5. 01 técnico de vídeo

#### 9.10. Equipamentos e Estrutura:

**9.10.1.** Serviço de Buffet (coffee break), decoração, montagem de mesas e demais equipamentos necessários à realização do evento.

**9.10.2.** Serviços de Transportes, sendo 02 (duas) vans executivas 12 lugares, com 02 (duas) diárias de cada veículo.

**9.10.3.** Serviços especializados inerentes à preparação, execução e finalização dos eventos (técnicos e profissionais da área de eventos – equipe - diárias).

**9.10.4.** serviços de sonorização para 100 (cem) pessoas com caixas de som, mesa digital UI de pelo menos 16 canais, notebook, cabeamento e a disponibilização de microfones sem fio, passador de slides, sistema de projeção com notebook, com operador (para atender todos os dias).

**9.10.5.** Serviços de Vídeo para 100 (cem) pessoas com sistema de projeção, Projetor Full HD, notebook, tela de 150 polegadas, laser point, com operador (para atender todos os dias).

#### 9.11. Responsável Técnico:

a) A responsável técnica pelo evento internacional “Pacote Anticrime – Avanços ou Retrocessos?” será a Sra. **ALCIMAR MORETTI**, portadora do RG nº 04539036 SESP/MT e CPF nº 346.424.201-34, com atuação há mais de 30 anos no ramo de eventos, sócia proprietária das empresas Moretti Coelho Ltda, Alcimar Moretti ME, MC Mais Locação e Serviços para Eventos Ltda. Possui Graduação em Letras pela UFMT, Especialização em Gestão de Negócios pela USP, Especialização em Gestão de Marketing pela UNIC/ESPM e Especialização em Gerenciamento de Projetos pela FGV.



Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. **FREDERICO MAURO VENÊGA CÔSSO**, matrícula 4616, e Fiscal Substituto será o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO JORGE DO PRADO**, matrícula 6626, ambos lotados na ESMAGIS-MT.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

**11.2.** Nos termos do artigo 156, §3º da Lei nº. 14.133/2021 fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre a parcela efetivamente em atraso, na execução do presente Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em casos de inexecução de quaisquer dos serviços contratados especificados na proposta da contratada.

**11.3.** Em função da infração administrativa praticada, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Se o valor das multas previstas não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado dos créditos que a Contratada porventura possuir.

**11.5.** Caso não ocorra o pagamento e não seja possível efetuar o desconto da garantia ou do crédito nas hipóteses acima, o valor será encaminhado para cobrança pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

**11.6.** Dependendo da situação, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 em cumulação com a multa prevista no inciso II do caput do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**13.2.** As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

**14.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



---

Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000

**14.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**14.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

**15.2.** Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

**15.3.** Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas neste projeto, cujo recebimento definitivo ocorrerá até 30 (trinta) dias, após a execução do evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

**Contrato nº 78/2022 – CIA 0029304-95.2022.8.11.0000**

E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Presidente do Tribunal de Justiça - MT  
**CONTRATANTE**

Sra. **ALCIMAR MORETTI**  
**MC MAIS LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**